

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº **462/2020** acordo para entrega de chaves e quitação referente a locação de imóvel para implantação de uma creche na Vila Aurora, que foi transformado em escola de música, através do Termo de Aditamento nº 170/2015.

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires -SP, neste ato representada pela Secretário de Cultura, Sr. Anderson Rodrigues Grecco, na qualidade de LOCATÁRIO, e de outro lado as PROPRIETÁRIAS, a Sra. **MÔNICA ANDRÉA FARIA DA SILVA SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.695.619-7 e CPF nº 019.720.978-57, Sra. **ANA CAROLINA FARIA LENZI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.043.672-2 e CPF nº 287.976.408-40, Sra. **MARIANA FARIA LENZI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.042.953-5 e CPF nº 326.472.288-76 e Sra. **OLGA TRINDADE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.691 e CPF nº 300.641.048-34, doravante denominados LOCADORES, resolvem celebrar o presente termo de acordo para entrega de chaves e indenização por danos causados ao imóvel.

1. O presente termo de acordo tem por objeto:

1.1. A entrega de chaves e indenização por danos causados ao imóvel, conforme laudo de vistoria, insere as folhas 06/25, planilha orçamentária emitida pela Secretaria de Obras e manifestação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, às fls. 59.

1.2. As proprietárias isentam a Prefeitura do pagamento dos valores de aluguel corresponde ao período de 05/11/2019 a 30/09/2020, representando o lapso temporal de tratativas quanto a devolução de chaves e indenização das avarias ao imóvel.

1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, irá indenizar as proprietárias no importe de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), pelos danos causados no imóvel.

1.3.1. O valor correspondente a indenização será pago em parcela única, na data de 30 de Setembro de 2020.

2. A Prefeitura, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel aos locadores, tendo em vista o encerramento do contrato de locação havido entre as partes.

3. Satisfeitos e de acordo com o estabelecido, após efetuado o pagamento, conferem a mais ampla, geral, e irrevogável quitação, para mais nada reclamar em relação ao contrato de locação nº 237/2014.

4. E por estarem justos e avençados, as partes assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Pires, 30 de Setembro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES GRECCO

Secretário de Cultura
Locatário

MÔNICA ANDRÉA FARIA DA SILVA SIQUEIRA
Locadora

OLGA TRINDADE DA SILVA
Locadora

MARIANA FARIA LENZI DA SILVA
Locadora

ANA CAROLINA FARIA LENZI DA SILVA
Locadora

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: